

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (0001686/SE)

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL (11549) - 0600050-90.2020.6.25.0027 - ARACAJU - SERGIPE  
RELATOR(A): MINISTRO(A) MAURO CAMPBELL MARQUES

RECORRENTE: RODRIGO SANTANA VALADARES

Advogados do(a) RECORRENTE: MAYARA DE SA PEDROSA - DF0040281, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - PR0044980, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE0013414, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE0005623, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE0011538, DANILO GURJAO MACHADO - SE0005553, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE0006076, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE0002365, RODRIGO CASTELLI - SP0152431, MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE0002725

RECORRIDO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - MUNICIPAL, EDVALDO NOGUEIRA FILHO

Advogados do(a) RECORRIDO: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE0001686, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE0003131

Advogados do(a) RECORRIDO: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE0003131, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE0001686

INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES A AGRAVO REGIMENTAL

Considerando a interposição de agravo regimental, fica(m) a(s) parte(s) agravada(s) intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de três dias.

RODRIGO MOREIRA DA SILVA

*Coordenadoria de Processamento*

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 513 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Institui grupo de trabalho incumbido de realizar estudos visando a implementação do *Juízo 100% Digital* no âmbito da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 345, de 9 de outubro de 2020, e no Procedimento SEI nº [2020.00.000010517-6](https://www.sei.gov.br/2020.00.000010517-6),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com o objetivo de realizar estudos quanto à implementação do *Juízo 100% Digital* no âmbito da Justiça Eleitoral.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelas seguintes servidoras e servidores:

I - Fernando Maciel de Alencastro - SJD/TSE - Coordenador;

II - Sérgio Maicon Bezerra Torquato - SJD/TSE - Coordenador Substituto;

III - Bruney Guimarães Brum - ASPJE/TSE ;

IV - Renata Martínez Talim Dias - ASPJE/TSE - substituta;

V - Bruno Cezar Andrade de Souza- SMG/TSE;

VI - Daniel Carlos Lima Correa - SMG/TSE - substituto;

VII - Fabiano Damasceno Sousa Falcão - STI/TSE;

VIII - Marno Pereira de Melo - STI/TSE - substituto;

IX - Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva - TRE/AC;  
X - Carlos Cristiano Parente Santos - TRE/AL;  
XI - Mylene Lages Mendes Azevedo - TRE/AP;  
XII - Victor Araújo Mesquita Xavier - TRE/BA;  
XIII - Orleanes Cavalcanti de Oliveira Domingues da Silva - TRE/CE;  
XIV - Adriana Santos de Matos - TRE/DF;  
XV - Danilo Magno Marchiori - TRE/ES;  
XVI - Claudia Eneida Rezende Mikael - TRE/GO;  
XVII - Egídio de Carvalho Ribeiro Junior - TRE/MA;  
XVIII - Marco Aurélio Neto - TRE/MG;  
XIX - Letânia Ferraz de Brito Coutinho - TRE/MS;  
XX - Breno Antonio Sirugi Gasparoto - TRE/MT;  
XXI - Daniel de Lima Silva Junior - TRE/PA;  
XXII - Andréa Ribeiro de Gouvêa - TRE/PB;  
XXIII - Antônio Cardoso da Silva Neto - TRE/PE;  
XXIV - Nadja Marcela Melo Silva Santiago - TRE/PI;  
XXV - Leila Corina Vicentin Fanhani Silveira - TRE/PR;  
XXVI - Marina Gontijo Viana Brito - TRE/RJ;  
XXVII - Osmar Fernandes de Oliveira Júnior - TRE/RN;  
XXVIII - Aurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão - TRE/RO;  
XXIX - Ângelo Senna Molina - TRE/RR;  
XXX - Roberto Brusamarello da Cunha - TRE/RS;  
XXXI - Maximiliano Simões Sobral - TRE/SC;  
XXXII - Jamille Secundo Melo - TRE/SE;  
XXXIII - Priscilla Carmo Lima Rico Madureira - TRE/SP; e  
XXXIV - Carlos Ancelmo Gomes e Lima - TRE/TO.

Art. 3º O grupo de trabalho deverá delinear os requisitos e as premissas para implementação do *Juízo 100% Digital* no âmbito da Justiça Eleitoral, com oitiva dos Gabinetes dos Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, e apresentação de relatório final consolidado, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2021, às 18:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1742443&crc=DB7D5836)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1742443&crc=DB7D5836](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1742443&crc=DB7D5836),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1742443 e o código CRC DB7D5836.

2020.00.000010517-6

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADEMIR ISMERIM MEDINA (0007829/BA) [64](#) [64](#)

AGNALDO MENEZES DANTAS (01449/DF) [75](#)

AIRON CALEU SANTIAGO SILVA (0017878/MA) [83](#)

ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO (0010826/PA) [23](#)

AMERICO BOTELHO LOBATO NETO (0007803/MA) [83](#)

ANDRE PAULINO MATTOS (0023663/DF) [66](#)